

LEI N. 11.093, DE 01 DE JULHO DE 2025

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 no Município de São José dos Campos, que compreenderão os seguintes tópicos:

- I - Das Prioridades, Ações, Metas e Projetos da Administração;
- II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- III - Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos;
- IV - Das Propostas Relativas a Pessoal;
- V - Das Propostas de Alteração na Legislação Tributária;
- VI - Da Dívida Pública; e
- VII - Das Disposições Gerais.

§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Riscos Fiscais;
- II - Metas Fiscais;
- III - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
- IV - Despesas;
- V - Resultado Primário e Nominal; e
- VI - Montante da Dívida.

§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, ao inciso II e ao §2º do art. 205, e ao inciso III e ao §2º do art. 16, todos da Lei Orgânica do Município, além de observar

as instruções contidas na Portaria n. 699, de 7 de julho de 2023, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES, AÇÕES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029 e compreenderão as seguintes diretrizes do plano de governo:

I - Compartilhamento de recursos;

II - Gestão aberta;

III - Inovação; e

IV - Simplificação.

Art. 3º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei relativo à proposta orçamentária para o exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei compatibilizando as diretrizes aqui estabelecidas com as novas estimativas de receitas e despesas orçamentárias.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observado o disposto no art. 206 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:

I - orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - orçamento da Seguridade Social; e

III - orçamento de investimentos da Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam.

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2026 será integrada pela proposta do Poder Legislativo e pelas propostas de todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, nos termos do art. 4º desta Lei.

Art. 6º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compor-se-á de:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - mensagem;

II - texto de Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 4º desta Lei e seus respectivos anexos, em conformidade com a legislação em vigor; e

V - demonstrativo das estimativas das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e creditícia previstos para 2026.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar:

I - as receitas e as despesas indicando os resultados primário e nominal, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os previstos para 2025 e os observados em 2024; e

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos previstas para o exercício de 2026.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar o Programa Governamental.

§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores, em especial as Portarias n. 42, de 14 de abril de 1999, e a Portaria n. 163, de 4 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério da Fazenda, e suas alterações;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores e da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Fazenda;

III - quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração; e

V - tabela explicativa da receita e da despesa, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

§ 2º Acompanharão a Lei Orçamentária Anual:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos para o exercício de 2026 com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei, na forma do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

II - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

III - quadros demonstrativos da receita e dos planos de aplicação dos fundos especiais;

IV - demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das fundações e autarquias; e

V - demonstrativo de investimentos da Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam.

Art. 9º Constarão da proposta do orçamento fiscal:

I - as dotações para o atendimento das ações de manutenção dos órgãos da Administração;

II - as dotações destinadas aos orçamentos da seguridade social;

III - as dotações destinadas às transferências para as Fundações;

IV - os recursos destinados ao desenvolvimento do ensino básico, de forma a caracterizar o cumprimento:

a) do art. 212 da Constituição Federal;

b) da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e

d) do art. 316 da Lei Orgânica do Município.

V - os recursos destinados ao custeio do Corpo de Bombeiros;

VI - as despesas destinadas ao cumprimento da determinação constitucional referente ao Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - as despesas relativas às subvenções sociais e auxílios para despesas de capital destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e que se encontrem habilitadas nos termos da legislação vigente; e

VIII - os recursos destinados aos pagamentos de processos judiciais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2026 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2025.

Art. 11. Para efeito do art. 5º desta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo, bem como das Autarquias e Fundações serão encaminhadas ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2025, para serem compatibilizadas com as propostas dos demais órgãos da Administração e com a receita orçada.

§ 1º É vedado ao Poder Executivo alterar a proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º Caso a proposta orçamentária do Poder Legislativo não esteja em conformidade com os limites desta Lei, o Prefeito dará ciência da situação ao Presidente da Câmara para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda aos ajustes necessários.

§ 3º Decorrido o prazo do § 2º sem manifestação do Presidente da Câmara, o Poder Executivo fica autorizado a proceder aos ajustes mínimos necessários para compatibilizar a proposta orçamentária do Poder Legislativo aos limites desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13. No decorrer da execução orçamentária do exercício, os recursos destinados de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, poderão ser remanejados, transferidos ou transpostos, mediante decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a despesa orçamentária do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Por categoria de programação entende-se a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

Art. 14. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, por Ato da Mesa, a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Publicado o Ato da Mesa, a Secretaria Diretoria-Geral providenciará o encaminhamento de cópia por meio eletrônico ao departamento competente do Poder Executivo para formalização de Decreto.

Art. 15. Para atender as necessidades da execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- I - categorias econômicas;
- II - grupos de natureza da despesa;
- III - modalidade de aplicação;
- IV - elemento de despesa;
- V - fonte de recursos; e
- VI - aplicação específica.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência, para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento), da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, a pessoal civil e a encargos sociais, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. O orçamento de investimento previsto no art. 4º, inciso III, desta Lei compreenderá as dotações destinadas a:

I - planejamento, gerenciamento, elaboração de projetos e execução de obras para ampliação ou construção de seus próprios, a ser contabilizado como imobilizado;

II - aquisição de imóveis em utilização ou não, necessários à realização de obras de ampliação de seus próprios, a serem contabilizados como imobilizado; e

III - aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, ou bens de capital em utilização ou não.

Parágrafo único. O orçamento referido no “caput” deste artigo será composto pelo demonstrativo dos investimentos segundo projetos e respectivas fontes de financiamento.

Art. 19. Para a transferência de recursos orçamentários serão observados os seguintes limites:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - para a Câmara Municipal: o mínimo de 3% (três por cento) da arrecadação municipal e limitado ao que determina a Constituição Federal; e

II - para a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas: até 5% (cinco por cento) da receita do orçamento do Município, nos termos do que dispõe o art. 112, da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, com suas alterações.

§ 1º A aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II deste artigo não incidirá sobre as receitas provenientes de operações de crédito, nem sobre aquelas oriundas de convênios ou transferências voluntárias de outros entes da Federação.

§ 2º Para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, a transferência de recursos orçamentários deverá atender ao pleno exercício das atribuições e competências descritas nos arts. 1º e 2º, e em conformidade com o art. 13, da Lei n. 3.050, de 14 de novembro de 1985, e suas alterações.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária do município para o ano de 2026, fica garantida à Câmara Municipal a Transferência Financeira no valor de R\$ 151.255.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 20. As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ao art. 25 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:

I - a entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

II - a entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - a entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

IV - a entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;

V - manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público; e

VI - os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS RELATIVAS À PESSOAL

Art. 21. A política de pessoal do Município atenderá ao que dispõe o art. 18, os §§ 1º e 2º do inciso III do art. 19, o § 1º do inciso III e alínea “d” do § 2º do art. 20, os arts. 21, 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e as normas da Constituição Federal, incluindo as recentes alterações da Emenda Constitucional n. 109, de 15 de março de 2021.

Parágrafo único. Eventuais recomposições salariais terão como parâmetros a valorização do servidor municipal e a preservação de sua qualidade de vida.

Art. 22. A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2026, rever sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores, adequando-os às suas finalidades específicas.

Art. 23. Observado o disposto no art. 21 desta Lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar Projetos de Lei e deliberar sobre Projetos de Resolução, conforme o caso, visando a:

I - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III - concessão de aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; e

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação de contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas, e da contribuição de iluminação pública;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

IV - instituição da progressividade das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano em função do uso social da propriedade e de sua correta utilização nos termos da legislação em vigor;

V - revisão da Planta Genérica de Valores, buscando critérios técnicos e justos de avaliação;

VI - revisão do Código Tributário, visando adequá-lo à política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

VII - revisão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, visando adequá-lo à legislação federal e à promoção da justiça fiscal; e

VIII - revisão dos incentivos fiscais, buscando critérios técnicos e justos, objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

Parágrafo único. As Leis e os atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio 2000.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 25. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:

I - quanto à administração da dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive aquelas relativas à antecipação da receita orçamentária do exercício; e

II - quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Caso seja necessário efetuar limitação de empenho de dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo expedirá, em até trinta dias, a contar da publicação da Lei Orçamentária Anual, decreto regulamentando e estipulando os percentuais de

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

limitação, discriminando por órgãos de Governo, inclusive para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal e as Fundações, os valores das reduções de cada dotação orçamentária que será objeto da limitação de execução, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§ 1º O decreto de que trata o caput não se aplicará ao Poder Legislativo.

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o percentual de redução.

§ 3º Na hipótese do § 2º, até o trigésimo dia do mês subsequente ao encerramento do bimestre, a Mesa Diretora da Câmara promoverá, por ato próprio, a limitação de empenho em relação ao Poder Legislativo de acordo com o percentual de redução informado.

§ 4º Na hipótese do § 2º, o montante da limitação a ser procedida pelos Poderes será proporcional à participação de cada um no total da despesa orçamentária.

Art. 27. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. Nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal, a Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

Art. 29. O Poder Executivo elaborará e fará publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão de governo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 31. Não sendo devolvido, ao Poder Executivo, o autógrafo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 32. Além dos princípios contidos nesta Lei e nas demais leis vigentes, o orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, atendido o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000; e

II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, e deverá atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar Federal n. 101 de 4 de maio de 2000, as receitas provenientes de alienação de bens, autorizados por Lei, poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes financeiros no exercício de 2025.

Art. 34. Para os efeitos do § 5º do art. 6º da Lei Municipal n. 8.567, de 22 de dezembro de 2011, e suas alterações, caso seja necessário, num dado mês do ano de 2026 ou do exercício corrente, poderá o Erário Municipal complementar com aportes financeiros para o pagamento dos benefícios dos segurados do Grupo I - Regime Financeiro do Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus Anexos deverão ser entregues ao Poder Legislativo em meio eletrônico e disponibilizados no Portal da Transparência no site da Prefeitura, após sua aprovação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

São José dos Campos, 01 de julho de 2025.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Patricia Loboda Fronzaglia
Secretária Adjunta de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 245/2025, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 30/SG/DAL/2025



Prefeitura de São José dos Campos

**Lei de Diretrizes
Orçamentárias 2026**

**Anexo de Riscos e Metas
Fiscais**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS E ANEXOS DE METAS FISCAIS
2026

PARTE I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Demonstra as estimativas dos recursos para atendimento às despesas decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I
METAS ANUAIS

Demonstra as metas anuais estabelecidas, em valores correntes e constantes, para os anos de 2026, 2027 e 2028.

DEMONSTRATIVO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Compara a meta orçada e o resultado obtido no exercício de 2024.

DEMONSTRATIVO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Compara as Metas Fiscais previstas para os anos de 2026 a 2028, com as fixadas, nos exercícios de 2023 a 2025, à preços correntes e constantes.

DEMONSTRATIVO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstra a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios.

DEMONSTRATIVO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstra as origens e aplicações dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos exercícios de 2022 a 2024.

DEMONSTRATIVO VI
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO
SERVIDOR MUNICIPAL (RPPS)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS E ANEXOS DE METAS FISCAIS
2026

Apresenta a avaliação da situação financeira do Instituto de Previdência do Servidor Municipal referente aos exercícios de 2022 a 2024.

DEMONSTRATIVO VI - a

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO SERVIDOR MUNICIPAL - GRUPO I - REGIME FINANCEIRO

Apresenta a Projeção Atuarial do Grupo 1 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal para os exercícios de 2025 a 2099.

DEMONSTRATIVO VI - b

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO SERVIDOR MUNICIPAL - GRUPO II - REGIME PREVIDENCIÁRIO

Apresenta a Projeção Atuarial do Grupo 2 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal para os exercícios de 2025 a 2099.

DEMONSTRATIVO IV

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVAS DE RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, RENDIMENTOS E APORTES - GRUPO I - REGIME FINANCEIRO

Apresenta as estimativas de resultado previdenciário, rendimentos e aportes - Grupo I - Regime Financeiro

DEMONSTRATIVO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Demonstra as estimativas de compensação e renúncia da receita para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.

DEMONSTRATIVO VIII - a

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - CONSOLIDADO

Demonstra a margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da administração direta e indireta prevista para 2026.

DEMONSTRATIVO VIII - b

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - SEM RPPS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390038003800320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





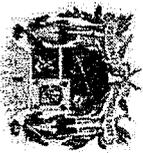
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS E ANEXOS DE METAS FISCAIS
2026

Demonstra a margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da administração direta prevista para 2026.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	227.521.000	Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos: necessidade de contingenciamento das despesas não obrigatórias ou aprovação de parcelamento de dívida, para suprir aportes financeiros para o IPISM, conforme Demonstrativo de Estimativas de resultado previdenciário, rendimentos e aportes - Grupo 1 - Regime Financeiro.	227.521.000
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	5.000.000	Utilização da Reserva de Contingência para fazer frente a outros passivos contingentes não previstos.	5.000.000
Sub Total	232.521.000		232.521.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepâncias de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
Sub Total	-		-
Total	232.521.000		232.521.000

FONTE: Estimativas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Data de emissão: 23/04/2025 e hora de emissão: 08:30



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjic.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003600320030003A0050052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE I

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTEIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Previsas em 2024 (a)	% RCL	Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	4.012.185	102%	4.090.000	101%	77.815	2%
Receitas Primárias (I)	3.964.118	100%	4.056.747	100%	92.629	2%
Despesa Total	3.912.185	99%	4.135.591	102%	223.406	6%
Despesas Primárias (II)	3.753.636	95%	3.974.612	98%	220.976	6%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	210.482	5%	82.176	2%	-128.306	-61%
Dívida Pública Consolidada (DC)	638.824	16%	917.450	23%	278.626	44%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	353.365	9%	743.771	18%	390.406	110%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-101.725	-3%	-390.406	-10%	-288.681	284%

R\$ 1.000

FONTE: Sistema Siconfi, Unidade Responsável DPO, Data da emissão 28/04/2025 - 10h19

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1.000

Parâmetros	Valor Previsto	Valor Realizado
	2024	2024
Receita Corrente Líquida - RCL	4.012.185	4.038.358



Autenticar documento em <https://camara.sp.gov.br/autenticidade/>
com o identificador 340039003600320030003A00500052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE I

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	1.726.605	-74,31%	1.726.605	45,46%	1.726.605	36,20%
Reservas	58	0,00%	58	0,00%	58	0,00%
Resultado Acumulado	-4.050.044	174,32%	2.071.094	54,53%	3.042.475	63,80%
TOTAL	-2.323.381	100%	3.797.756	100%	4.769.138	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	163.738	13,11%	333.426	99%	154.919	100%
Reservas	1.084.829	86,89%	2.161	1%	0	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0	0%
TOTAL	1.248.567	100%	335.587	100%	154.919	100%

FONTE: Prévia do Balanço Anual (DCA) - Sistema Siconfi - Data da emissão 09/04/2025 e hora de emissão 16:00

Nota:

Para o Regime Previdenciário, vide notas explicativas do item 4.3 - Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, página 11, disponível em:

https://ipsmsjc.sp.gov.br/explore/arquivos/notas_explicativas_revisado_2024.pdf



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700300360032003003A0050052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE I

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	103.105.244,83	224.081.911,45	277.814.874,47
Receita de Contribuições dos Segurados	25.339.240,44	51.061.176,89	57.621.164,34
Ativo	25.286.044,00	33.649.183,48	37.175.595,86
Inativo	46.829,56	17.298.053,31	20.251.931,98
Pensionista	6.366,88	113.940,10	193.636,50
Receita de Contribuições Patronais	46.877.700,41	79.584.593,48	98.677.121,41
Ativo	46.877.700,41	79.584.593,48	98.677.121,41
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.888.303,98	12.481.442,99	32.211.879,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.888.303,98	12.481.442,99	32.211.879,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	80.954.698,09	89.304.708,74
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	7.454.829,62	14.167.947,87
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	72.571.568,29	74.673.707,34
Demais Receitas Correntes	0,00	928.300,18	463.053,53
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	103.105.244,83	151.510.343,16	203.141.167,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	931.318,42	156.320.390,00	186.423.856,13
Aposentadorias	662.130,05	154.967.177,49	183.896.294,44
Pensões por Morte	269.188,37	1.353.212,51	2.527.561,69
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.913,87	48.537,67	15.300,54
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.913,87	48.537,67	15.300,54
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	938.232,28	156.368.927,67	186.439.156,67

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2022	2023	2024
	102.167.012,54	-4.858.584,51	16.702.010,46

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	14.062.061,47
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	17.520.722,85
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	17,24	5.812.769,89	494,85
Investimentos e Aplicações	356.765.468,51	442.617.384,24	538.156.868,54
Outros Bens e Direitos	0,00	5.702.722,32	5.768.686,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2022	2023	2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600520030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE I

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	385.116.040,89	320.545.283,17	440.893.988,33
Receita de Contribuições dos Segurados	114.671.140,59	103.036.393,20	98.602.005,59
Ativo	41.044.570,68	39.587.595,79	36.486.429,56
Inativo	68.763.032,33	58.236.209,06	56.982.320,20
Pensionista	4.863.537,58	5.212.588,35	5.133.255,83
Receita de Contribuições Patronais	109.107.902,05	107.265.028,21	162.405.777,87
Ativo	109.107.902,05	107.265.028,21	162.405.777,87
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	142.996.257,83	103.134.845,31	154.534.117,55
Receitas Imobiliárias	3.825.431,10	3.989.599,19	3.752.144,31
Receitas de Valores Mobiliários	139.170.826,73	99.145.246,12	150.781.973,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.340.740,42	7.109.016,45	25.352.087,32
Compensação Financeira entre os Regimes	13.133.519,36	6.515.474,67	25.256.408,48
Demais Receitas Correntes	5.207.221,06	593.541,78	95.678,84
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	385.116.040,89	320.545.283,17	440.893.988,33

	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios	617.247.158,24	533.907.237,27	537.756.497,68
Aposentadorias	566.180.172,19	479.085.519,29	482.172.924,42
Pensões	51.066.986,05	54.821.717,98	55.583.573,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	33.156.504,84	756.355,52	3.352.626,15
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	33.156.504,84	756.355,52	3.352.626,15
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	650.403.663,08	534.663.592,79	541.109.123,83

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-265.287.622,19	-214.118.309,62	-100.215.135,50
---	------------------------	------------------------	------------------------

	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	71.426.660,16	118.799.059,26	52.619.364,96
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

	2022	2023	2024
BENS E DIREITOS DO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO			
Caixa e Equivalentes de Caixa	745.760,09	834.067,06	892.688,75
Investimentos e Aplicações	1.432.513.942,25	1.403.255.578,73	1.351.147.639,95
Outros Bens e Direitos	561.468.628,05	673.269.779,43	792.436.867,07

	2022	2023	2024
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	116.994,63	1.947.537,78	796.512,81
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	116.994,63	1.947.537,78	796.512,81

	2022	2023	2024
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.199.480,14	7.200.547,28	12.044.044,27
Pessoal e Encargos Sociais	3.235.767,00	4.334.541,02	4.438.182,70
Demais Despesas Correntes	1.963.713,14	2.866.006,26	7.605.861,57
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	95.152,37	150.098,07	8.202.542,60
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.294.632,51	7.350.645,35	20.246.586,87

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-5.177.637,88	-5.403.107,57	-19.450.074,06
---	----------------------	----------------------	-----------------------

	2022	2023	2024
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.483,94	8.834,75	5.000,01
Investimentos e Aplicações	7.944.787,60	25.804.753,27	33.847.810,15
Outros Bens e Direitos	756.459,60	606.668,56	600.526,78

FONTE: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Balancete da Despesa.

28/04/25 17:44



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE I - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI a - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
GRUPO I - REGIME FINANCEIRO

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	237.077.573,89	491.875.903,66	-254.798.329,77	1.184.855.327,48
2026	226.002.405,84	496.988.294,74	-270.985.888,90	913.869.438,58
2027	216.949.653,16	484.341.055,47	-267.391.402,31	646.478.036,27
2028	208.575.969,48	470.296.822,26	-261.720.852,78	384.757.183,49
2029	138.540.279,38	462.093.319,55	-323.553.040,17	61.204.143,32
2030	124.827.159,18	451.021.970,04	-326.194.810,86	-264.990.667,55
2031	117.641.106,16	435.683.457,66	-318.042.351,50	-583.033.019,05
2032	110.975.193,64	420.452.115,43	-309.476.921,79	-892.509.940,84
2033	104.752.362,73	404.618.641,30	-299.866.278,57	-1.192.376.219,41
2034	89.160.983,08	387.166.757,97	-298.005.774,89	-1.490.381.994,30
2035	78.845.477,51	370.046.870,97	-291.201.393,45	-1.781.583.387,75
2036	73.544.157,64	353.805.917,28	-280.261.759,64	-2.061.845.147,39
2037	68.797.028,34	337.096.968,37	-268.299.940,03	-2.330.145.087,42
2038	63.955.833,75	321.344.590,13	-257.388.756,38	-2.587.533.843,81
2039	59.501.940,76	304.485.096,24	-244.983.155,48	-2.832.516.999,29
2040	55.253.917,67	287.182.010,80	-231.928.093,13	-3.064.445.092,42
2041	51.419.121,66	269.835.773,27	-218.416.651,61	-3.282.861.744,03
2042	43.826.080,50	252.500.696,54	-208.674.616,04	-3.491.536.360,07
2043	36.466.715,51	235.767.389,06	-199.300.673,55	-3.690.837.033,62
2044	33.223.021,35	219.302.113,50	-186.079.092,15	-3.876.916.125,77
2045	30.199.145,96	203.215.516,85	-173.016.370,89	-4.049.932.496,66
2046	27.339.126,87	187.751.650,37	-160.412.523,50	-4.210.345.020,16
2047	24.687.517,67	172.457.751,55	-147.770.233,87	-4.358.115.254,03
2048	22.227.270,91	157.674.444,79	-135.447.173,88	-4.493.562.427,92
2049	19.940.009,27	143.503.765,08	-123.563.755,80	-4.617.126.183,72
2050	17.795.145,66	130.082.419,58	-112.287.273,92	-4.729.413.457,64
2051	15.813.080,11	117.305.540,59	-101.492.460,49	-4.830.905.918,13
2052	13.975.657,18	105.269.127,69	-91.293.470,51	-4.922.199.388,64
2053	12.297.072,80	93.925.630,09	-81.628.557,29	-5.003.827.945,93
2054	10.765.016,67	83.343.023,22	-72.578.006,55	-5.076.405.952,49
2055	9.370.791,81	73.544.895,59	-64.174.103,78	-5.140.580.056,27
2056	8.112.615,57	64.510.207,47	-56.397.591,90	-5.196.977.648,16
2057	6.981.948,63	56.250.926,47	-49.268.977,83	-5.246.246.626,00
2058	5.972.516,01	48.753.167,70	-42.780.651,68	-5.289.027.277,68
2059	5.077.356,02	41.994.622,63	-36.917.266,61	-5.325.944.544,29
2060	4.288.966,59	35.946.453,96	-31.657.487,36	-5.357.602.031,65
2061	3.599.473,05	30.574.079,27	-26.974.606,22	-5.384.576.637,87
2062	3.000.768,99	25.837.987,25	-22.837.218,26	-5.407.413.856,13
2063	2.484.653,56	21.694.648,93	-19.209.995,37	-5.426.623.851,50
2064	2.042.984,59	18.097.677,87	-16.054.693,28	-5.442.678.544,79
2065	1.667.816,48	14.999.016,06	-13.331.199,59	-5.456.009.744,38
2066	1.351.538,15	12.350.094,68	-10.998.556,53	-5.467.008.300,90
2067	1.086.968,71	10.102.972,86	-9.016.004,15	-5.476.024.305,05
2068	867.400,65	8.211.179,32	-7.343.778,67	-5.483.368.083,73
2069	686.653,85	6.630.475,88	-5.943.822,03	-5.489.311.905,76



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390038003800320030003A00500052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE I - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI a - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
GRUPO I - REGIME FINANCEIRO

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	539.099,72	5.319.429,38	-4.780.329,66	-5.494.092.235,42
2071	419.675,90	4.239.939,66	-3.820.263,77	-5.497.912.499,18
2072	323.879,06	3.357.482,12	-3.033.603,06	-5.500.946.102,24
2073	247.734,35	2.641.162,97	-2.393.428,63	-5.503.339.530,87
2074	187.772,24	2.063.722,89	-1.875.950,65	-5.505.215.481,52
2075	141.000,26	1.601.446,73	-1.460.446,48	-5.506.675.927,99
2076	104.867,04	1.233.921,43	-1.129.054,39	-5.507.804.982,38
2077	77.227,85	943.765,84	-866.537,99	-5.508.671.520,37
2078	56.301,72	716.331,02	-660.029,30	-5.509.331.549,67
2079	40.624,46	539.379,46	-498.755,01	-5.509.830.304,68
2080	29.005,86	402.759,38	-373.753,52	-5.510.204.058,19
2081	20.490,32	298.123,76	-277.633,44	-5.510.481.691,64
2082	14.319,42	218.660,09	-204.340,67	-5.510.686.032,31
2083	9.899,49	158.847,07	-148.947,57	-5.510.834.979,88
2084	6.771,11	114.249,97	-107.478,86	-5.510.942.458,74
2085	4.583,06	81.330,90	-76.747,84	-5.511.019.206,58
2086	3.071,00	57.290,19	-54.219,19	-5.511.073.425,77
2087	2.038,74	39.932,36	-37.893,62	-5.511.111.319,39
2088	1.342,51	27.551,40	-26.208,89	-5.511.137.528,28
2089	878,51	18.831,57	-17.953,05	-5.511.155.481,34
2090	572,46	12.766,86	-12.194,40	-5.511.167.675,73
2091	372,35	8.600,78	-8.228,42	-5.511.175.904,16
2092	242,38	5.773,16	-5.530,78	-5.511.181.434,94
2093	158,31	3.874,00	-3.715,69	-5.511.185.150,63
2094	103,97	2.609,73	-2.505,76	-5.511.187.656,39
2095	68,73	1.773,20	-1.704,47	-5.511.189.360,86
2096	45,68	1.219,81	-1.174,13	-5.511.190.535,00
2097	30,36	851,79	-821,43	-5.511.191.356,43
2098	19,99	603,65	-583,66	-5.511.191.940,09
2099	12,84	433,69	-420,85	-5.511.192.360,94

FONTE: Relatório da Avaliação Atuarial - IPSM - Dezembro de 2024

28/04/25 15:14



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI b - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
GRUPO II - REGIME PREVIDENCIÁRIO
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	258.154.924,18	208.250.286,24	49.904.637,94	588.062.001,33
2026	243.670.887,02	195.189.049,36	48.481.837,65	636.543.838,99
2027	230.696.163,22	181.312.608,05	49.383.555,16	685.927.394,15
2028	209.498.172,02	168.539.959,77	40.958.212,24	726.885.606,39
2029	197.627.858,23	156.563.001,16	41.064.857,07	767.950.463,46
2030	186.423.122,00	145.006.356,29	41.416.765,71	809.367.229,17
2031	175.772.625,44	134.120.330,11	41.652.295,33	851.019.524,50
2032	165.483.784,64	124.081.157,08	41.402.627,57	892.422.152,07
2033	155.581.464,96	114.829.901,37	40.751.563,59	933.173.715,66
2034	145.868.270,25	106.679.390,87	39.188.879,38	972.362.595,04
2035	136.682.440,08	99.042.693,20	37.639.746,88	1.010.002.341,93
2036	127.948.759,91	91.925.857,92	36.022.901,99	1.046.025.243,92
2037	119.419.874,94	85.689.936,59	33.729.938,36	1.079.755.182,28
2038	111.614.132,03	79.482.086,19	32.132.045,85	1.111.887.228,12
2039	104.053.927,93	74.654.740,47	29.399.187,46	1.141.286.415,59
2040	96.577.928,85	70.250.617,12	26.327.311,74	1.167.613.727,32
2041	90.325.248,19	65.476.618,03	24.848.630,16	1.192.462.357,48
2042	83.728.271,25	61.996.575,15	21.731.696,11	1.214.194.053,59
2043	77.096.701,33	60.006.410,82	17.090.290,51	1.231.284.344,10
2044	70.582.939,57	58.415.645,93	12.167.293,65	1.243.451.637,75
2045	64.877.433,30	55.947.643,24	8.929.790,06	1.252.381.427,80
2046	60.243.956,82	54.074.881,28	6.169.075,54	1.258.550.503,35
2047	55.315.027,74	52.105.439,04	3.209.588,70	1.261.760.092,05
2048	52.044.279,35	50.737.241,73	1.307.037,62	1.263.067.129,67
2049	47.981.410,84	49.006.782,10	-1.025.371,27	1.262.041.758,40
2050	44.563.436,16	47.214.329,80	-2.650.893,64	1.259.390.864,76
2051	41.431.982,30	45.352.322,76	-3.920.340,46	1.255.470.524,30
2052	38.270.943,16	43.620.272,90	-5.349.329,74	1.250.121.194,56
2053	35.465.209,79	41.853.280,54	-6.388.070,75	1.243.733.123,81
2054	33.248.448,16	40.098.614,23	-6.850.166,08	1.236.882.957,74
2055	31.287.808,02	38.433.551,91	-7.145.743,89	1.229.737.213,85
2056	29.230.817,84	36.738.815,95	-7.507.998,11	1.222.229.215,74
2057	27.323.331,88	34.864.381,30	-7.541.049,42	1.214.688.166,31
2058	25.668.703,15	32.900.774,59	-7.232.071,44	1.207.456.094,87
2059	6.482.568,59	30.891.986,08	-24.409.417,49	1.183.046.677,38
2060	5.772.743,61	28.900.648,44	-23.127.904,83	1.159.918.772,55
2061	5.143.792,04	26.925.751,01	-21.781.958,98	1.138.136.813,57
2062	4.587.396,16	24.999.978,99	-20.412.582,83	1.117.724.230,74
2063	4.138.296,22	23.041.875,86	-18.903.579,65	1.098.820.651,09
2064	3.712.451,47	21.201.111,73	-17.488.660,26	1.081.331.990,83
2065	3.337.937,51	19.429.200,37	-16.091.262,86	1.065.240.727,97
2066	2.981.289,02	17.751.775,50	-14.770.486,48	1.050.470.241,49
2067	2.661.512,19	16.133.495,48	-13.471.983,29	1.036.998.258,20
2068	2.359.670,57	14.615.377,70	-12.255.707,13	1.024.742.551,06
2069	2.085.919,74	13.180.245,98	-11.094.326,24	1.013.648.224,82
2070	1.834.000,85	11.835.996,33	-10.001.995,48	1.003.646.229,34



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI b - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO

DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GRUPO II - REGIME PREVIDENCIÁRIO

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	1.600.880,47	10.585.170,65	-8.984.290,17	994.661.939,17
2072	1.388.880,77	9.421.736,89	-8.032.856,12	986.629.083,05
2073	1.196.253,19	8.345.841,13	-7.149.587,93	979.479.495,12
2074	1.022.503,95	7.355.263,83	-6.332.759,88	973.146.735,24
2075	867.024,96	6.447.560,21	-5.580.535,26	967.566.199,98
2076	729.079,19	5.620.047,02	-4.890.967,83	962.675.232,15
2077	607.791,99	4.869.756,53	-4.261.964,54	958.413.267,61
2078	502.154,75	4.193.417,68	-3.691.262,93	954.722.004,69
2079	411.043,48	3.587.459,77	-3.176.416,29	951.545.588,40
2080	333.245,55	3.048.046,74	-2.714.801,19	948.830.787,21
2081	267.495,13	2.571.112,74	-2.303.617,61	946.527.169,61
2082	212.507,06	2.152.415,44	-1.939.908,38	944.587.261,22
2083	167.017,55	1.787.604,39	-1.620.586,83	942.966.674,39
2084	129.806,12	1.472.261,61	-1.342.455,49	941.624.218,90
2085	99.719,98	1.201.953,38	-1.102.233,40	940.521.985,50
2086	75.689,51	972.279,06	-896.589,54	939.625.395,96
2087	56.736,79	778.929,36	-722.192,57	938.903.203,39
2088	41.983,92	617.734,99	-575.751,06	938.327.452,32
2089	30.656,26	484.712,34	-454.056,09	937.873.396,24
2090	22.081,35	376.108,90	-354.027,55	937.519.368,68
2091	15.681,95	288.433,60	-272.751,65	937.246.617,03
2092	10.974,33	218.486,24	-207.511,91	937.039.105,12
2093	7.561,69	163.373,12	-155.811,44	936.883.293,69
2094	5.125,06	120.512,87	-115.387,82	936.767.905,87
2095	3.412,75	87.635,32	-84.222,57	936.683.683,30
2096	2.229,66	62.775,41	-60.545,75	936.623.137,55
2097	1.427,01	44.259,90	-42.832,89	936.580.304,66
2098	893,22	30.687,28	-29.794,06	936.550.510,61
2099	545,91	20.903,94	-20.358,03	936.530.152,57

FONTE: Relatório da Avaliação Atuarial - IPSM - Dezembro de 2024

28/04/25 15:15



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2026

Demonstrativo VI c

Demonstrativo de estimativas de resultado previdenciário, rendimentos e aportes - Grupo I - Regime Financeiro

Estimativas	2026	2027	2028	Total
Patrimônio inicial	(a) 1.184.855.327,48	1.184.855.327,48	1.184.855.327,48	3.554.565.982,44
Receitas	(b) 191.088.000,00	186.847.000,00	183.017.000,00	560.952.000,00
Despesas	(c) -597.820.000,00	-622.135.000,00	-645.531.000,00	-1.865.486.000,00
Resultado	(d) = (b+c) -406.732.000,00	-435.288.000,00	-462.514.000,00	-1.304.534.000,00
Meta da Política de Investimentos	(e) 10,03%	9,50%	9,28%	
Rendimentos	(f) = (a)*(e) 118.817.884,67	112.580.213,80	109.960.392,03	341.358.490,49
2/3 rendimentos	(g) = (2/3)*(f) 79.211.923,11	75.053.475,86	73.306.928,02	227.572.327,00
Aportes	(h) 100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	300.000.000,00
Insuficiência	(i) = (d)+(g)+(h) -227.520.076,89	-260.234.524,14	-289.207.071,98	-776.961.673,00

Observações:

Patrimônio conforme previsão do cálculo atuarial (2025):

Receitas estimadas conforme LDO 2026.

Despesas estimadas conforme LDO 2026.

Meta da política de investimentos igual a IPCA+5,29%.

IPCA estimado conforme Relatório Focus de 11/04/2025.



Autenticar documento em <https://camarajsp.papel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370030038003800320030003A0050052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE I

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

R\$ 1.000

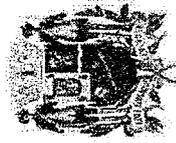
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	2028	
IPPU / ISSQN	Lei de Incentivos Fiscais/Redução	Cultura / Esportes	14.880	16.282	17.140	18.021	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LFR.
IPPU / ISSQN	Diversas Leis - Isenção/Redução/Anistia	Desenvolvimento Econômico	49.085	73.131	76.459	79.702	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LFR.
IPPU	Diversas Leis - Isenção/Redução/Anistia	Obras	5.619	6.002	6.345	6.674	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LFR.
IPPU	Diversas Leis - Isenção/Redução/Anistia	Saneamento	88	95	101	107	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LFR.
IPPU / ISSQN	Diversas Leis - Isenção/Redução/Anistia	Social	22.673	24.459	26.164	27.875	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LFR.
ITBI / Taxas	Diversas Leis - Isenção/Redução/Anistia	Novas Isenções para Desenvolvimento Econômico e Social	30.000	15.274	16.016	16.753	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, LFR.
TOTAL			122.345	135.243	142.225	149.132	

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

FONTE: Estimativas do Departamento de Receita da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira - 08/04/2025 - 10h46



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarajc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003600320030003A00500052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE I

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII a - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - CONSOLIDADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000

EVENTOS	Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	278.176
(-) Transferências Constitucionais (*)	0
(-) Transferências ao FUNDEB	22.211
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	255.965
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	255.965
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	196.684
Novas DOCC	196.684
Novas DOCC geradas por PPP (**)	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	59.281

FONTE: Estimativas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Data da emissão 24/04/2025 e hora de emissão 09:30

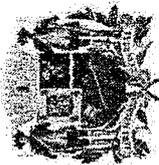
(*) Não aplicáveis aos Municípios

(**) O Município não possui estes tipos de despesas



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300360030032003003A0050052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE I
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII b - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - CONSOLIDADO SEM RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	R\$ 1.000
Valor previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita	239.043
(-) Transferências Constitucionais (*)	0
(-) Transferências ao FUNDEB	22.211
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	216.832
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	216.832
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	208.162
Novas DOCC	208.162
Novas DOCC geradas por PPP (**)	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.670

FONTE: Estimativas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças. Data da emissão 24/04/2025 e hora de emissão 09:30

(*) Não aplicáveis aos Municípios

(**) O Município não possui estes tipos de despesas



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700300360030032003003A0050052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

PARTE II

DEMONSTRATIVO I - a

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA A RECEITA - CONSOLIDADO

Demonstra as estimativas das receitas correntes e de capital da administração direta e indireta para os exercícios de 2026 a 2028.

DEMONSTRATIVO I - b

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA A RECEITA - CONSOLIDADO SEM RPPS

Demonstra as estimativas das receitas correntes e de capital da administração direta para os exercícios de 2026 a 2028.

DEMONSTRATIVO I - c

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Demonstra em valores as principais fontes de receita realizadas em 2023 e 2024, orçadas em 2025 e estimadas para 2026 a 2028.

DEMONSTRATIVO I - d

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Detalha a metodologia de cálculo das principais fontes de receitas, discriminando os indicadores econômicos utilizados.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390038003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

DEMONSTRATIVO II - a

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS -
CONSOLIDADO**

Demonstra as estimativas das despesas correntes e de capital da administração direta e indireta estimadas para os exercícios de 2026 a 2028 a preços correntes.

DEMONSTRATIVO II - b

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS -
CONSOLIDADO SEM RPPS**

Demonstra as estimativas das despesas correntes e de capital da administração direta estimadas para os exercícios de 2026 a 2028 a preços correntes.

DEMONSTRATIVO II - c

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Demonstra em valores as principais despesas realizadas em 2023 e 2024, orçadas em 2025 e estimadas para 2026 a 2028.

DEMONSTRATIVO II - d

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Detalha a metodologia de cálculo das despesas, discriminando os indicadores econômicos utilizados.

DEMONSTRATIVO V

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA
PÚBLICA**

Demonstra a evolução da dívida consolidada líquida a preços correntes realizadas em 2023 e 2024, orçadas em 2025, e estimadas para 2026 a 2028.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO I a - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANUAIS PARA A RECEITA - CONSOLIDADO

2026

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	5.136.224	4.919.755	5.328.637	4.907.748	5.512.807	4.891.966
Receitas Correntes	4.677.951	4.480.796	4.845.281	4.462.571	5.018.693	4.453.498
Impostos	1.525.285	1.461.001	1.618.189	1.490.374	1.713.328	1.520.377
Taxas	48.873	46.813	50.844	46.828	52.779	46.835
Contribuições de Melhoria	2	2	2	2	2	2
Contribuições	214.934	205.875	222.582	205.001	234.367	207.973
Receita Patrimonial	144.718	138.619	146.265	134.712	146.265	129.793
Juros e Correções Monetárias (*)	24.837	23.790	21.697	19.983	21.447	19.032
Dividendos	43	41	45	41	47	42
Transferências Correntes Líquidas (**)	2.597.049	2.487.595	2.654.061	2.444.427	2.708.128	2.403.144
Transferências da União e de suas Entidades	482.806	462.458	505.692	465.749	528.645	469.110
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	171.376	164.153	181.795	167.436	192.460	170.786
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	220.950	211.638	229.787	211.637	238.498	211.639
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.848.943	1.771.018	1.877.327	1.729.044	1.903.054	1.688.736
Cota-Parte do ICMS	1.465.303	1.403.547	1.473.220	1.356.856	1.478.189	1.311.718
Cota-Parte do IPVA	264.368	253.226	280.442	258.291	296.892	263.457
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	105.724	101.268	109.954	101.269	114.122	101.270
FUNDEB	632.756	606.088	644.603	593.688	655.700	581.856
Outras Receitas Correntes	146.605	140.426	152.849	140.776	158.959	141.057
Demais Receitas Correntes	65.656	62.889	68.661	63.238	71.660	63.590
Receitas Correntes - Intra - OFSS	443.582	424.887	468.076	431.104	478.255	424.395
Receitas de Capital	14.692	14.073	15.280	14.073	15.859	14.073
Alienação de Títulos Mobiliários	466	446	485	447	503	446

LRP, art. 5º, inciso I

R\$ 1.000

FONTE: Dados do Sistema SIOP, Estimativas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira. Data da emissão 28/04/2025 e hora de emissão 10h10

(*) Conforme comunicado SDG nº 30/2018 do TCE/SP, não foi incluído todo o rendimento de aplicações financeiras de IPSM no plano orçamentário. Rendimento este, que de acordo com art. 1º da Lei Municipal nº 9.581 de 06 de outubro de 2017, poderá ser utilizado para cobrir eventual insuficiência no pagamento dos benefícios previdenciários do Grupo I do IPSM, e caso não seja suficiente, deverá ser complementado por aporte do caixa municipal.

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasj.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003600300320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO I c - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
	2023	1.224.967	
2024	1.368.213	12%	
2025	1.423.303	4%	
2026	1.574.160	11%	
2027	1.669.035	6%	
2028	1.766.109	5,8%	

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
	2023	101.015	
2024	116.861	16%	
2025	149.643	28%	
2026	171.376	15%	
2027	181.795	6%	
2028	192.460	5,9%	

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Transferências de Recursos do SUS	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
	2023	202.616	
2024	210.300	4%	
2025	271.838	29%	
2026	220.950	-19%	
2027	229.787	4%	
2028	238.498	3,8%	

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

ICMS	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
	2023	1.362.664	
2024	1.408.321	3%	
2025	1.387.158	-2%	
2026	1.465.303	6%	
2027	1.473.220	1%	
2028	1.478.189	0,3%	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE II
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO I c - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
IPVA	2023	177.292	
	2024	185.661	5%
	2025	247.427	33%
	2026	264.368	7%
	2027	280.442	6%
	2028	296.892	5,9%

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
Outras Receitas Correntes	2023	94.538	
	2024	136.957	45%
	2025	141.628	3%
	2026	146.605	4%
	2027	152.849	4%
	2028	158.959	4,0%

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
Receitas de Capital	2023	43.504	
	2024	31.094	-29%
	2025	76.310	145%
	2026	14.692	-81%
	2027	15.280	4%
	2028	15.859	3,8%



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO I d - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

2026

ITEM	METODOLOGIA
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU	No aumento previsto para 2026, foi considerado a estimativa de valorização da futura revisão da Planta Genérica de Valores, considerando o crescimento observado na última revisão, 15% para o Predial e 6% para o Territorial, para 2027 e 2028, considerou-se um crescimento vegetativo de 3,0% para o Predial e 1,1% para o Territorial e mais a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC - IBGE, de 3,48% e 3,50%, respectivamente.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	Para o IR retido da folha de pagamento dos servidores ativos foi considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC - FIPE de 4,4% para o exercício de 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, acrescidos de incremento de 3,0% para 2026, 2027 e 2028 referente ao impacto do plano de carreira do servidor municipal. Para o IR retido da folha de pagamento dos servidores inativo foi considerado apenas os valores relativos ao IPC-FIPE já destacado. Para o IR retido dos pagamentos aos fornecedores foi considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028.
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,40% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, mais um incremento do PIB de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Foi considerada a inflação estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE 4,40% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, mais um incremento relativo ao crescimento do PIB para a modalidade Não Lançado e Super Simples de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028.
TAXAS DIVERSAS	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,63% para 2026, 4,03% para 2027 e 3,81% para 2028 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal nº 5.784/2000.
TAXA DE COLETA DE LIXO	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,63% para 2026, 4,03% para 2027 e 3,81% para 2028 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal nº 5.784/2000.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028.
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRITORIAL E PREDIAL	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028.
LAUDEMIOS, ALUGUÉIS E DIVIDENDOS	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028.
JUROS BANCÁRIOS PRÓPRIOS E VINCULADOS	Valores estimados para 2024 a 2026 considerando a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, e a variação percentual da Taxa Selic em relação ao ano anterior estimada em -16,67% para 2026 e -16,0% para 2027 e -4,76% para 2028.
COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	Considerada uma inflação de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE, mais o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028, previsto pelo Banco Central do Brasil.
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	Considerada uma inflação de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE, mais o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028, previsto pelo Banco Central do Brasil.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Saúde.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cidadania.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO I d - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

2026

COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS	Para a estimativa de 2026 a 2028, considerou-se uma inflação de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE, mais o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028, previsto pelo Banco Central do Brasil. O Índice de Participação dos Municípios foi mantido constante, mais a variação da Índice de Participação dos Municípios projetada de -5,22%.
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI	Para a estimativa de 2026 a 2028, considerou-se uma inflação de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE, mais o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028, previsto pelo Banco Central do Brasil. O Índice de Participação dos Municípios foi mantido constante, mais a variação da Índice de Participação dos Municípios projetada de -5,22%.
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	Projetou-se uma arrecadação considerando a inflação estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028 além dos incrementos do PIB de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028.
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	O valor estimado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é distribuído aos Municípios com base no número de alunos matriculados na rede de ensino infantil, fundamental, especial, jovens e adultos e no valor per capita, conforme Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020. Para 2026 a 2028, o valor foi reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028, acrescidos da variação do Produto Interno Bruto - PIB de 1,7% para 2026, e 2,0% para 2027 e 2028, previstos pelo Banco Central do Brasil.
MULTAS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,63% para 2026, 4,03% para 2027 e 3,81% para 2028 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal nº 5.784/2000.
MULTAS DE TRÂNSITO E ZONA AZUL - FMT	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028.
COTA-PARTE ROYALTIES - PETRÓLEO	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028.
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINEIRAS	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 4,4% para 2026, 4,0% para 2027 e 3,79% para 2028.
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA)	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,63% para 2026, 4,03% para 2027 e 3,81% para 2028 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal nº 5.784/2000.
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.
FUNDO DE APOIO AO DESPORTO JOSEENSE - FADEJ	Baseado na criação do FADEJ pela Lei 10.364, de 20 de Agosto de 2021 e na Lei Complementar nº 608, de 24 de Julho de 2018, que determina a metodologia para sua estimativa para os anos subsequentes. Tal valor é calculado sobre a estimativa do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para 2026 a 2028, e acrescentamos sobre o resultado 20%.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO I a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS
2026

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Governança.
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Proteção Social ao Cidadão.
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Proteção Social ao Cidadão.
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL - FUMPHAC	Conforme informações da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.
FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS	Conforme informações da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Conforme informações da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Conforme informações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	Conforme informações prestadas pelas Secretarias.
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	Conforme informações prestadas pelas Secretarias.

28/04/25 14:26

Todos os indicadores econômicos utilizados nas projeções basearam-se no Relatório de Mercado da Gerência Executiva de Relacionamento com os Investidores - GERIN do Banco Central do Brasil, de 21 de Fevereiro de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003400320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO II a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - CONSOLIDADO
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Despesas Correntes (I)	4.850.648	4.646.215	5.050.302	4.651.398	5.253.903	4.662.220
Pessoal e Encargos Sociais	2.171.848	2.080.314	2.243.529	2.066.321	2.331.067	2.068.547
Juros e Encargos da Dívida	65.437	62.679	76.724	70.664	89.059	79.029
Outras Despesas Correntes	2.613.363	2.503.221	2.730.049	2.514.413	2.833.778	2.514.643
Despesas de Capital (II)	287.572	275.452	279.189	257.137	268.557	238.312
Investimentos	120.348	115.276	113.049	104.120	101.157	89.765
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização Financeira	167.224	160.176	166.140	153.017	167.400	148.548
Reserva de Contingência (III)	5.000	4.789	5.000	4.605	5.000	4.437
Total (IV) = (I + II + III)	5.143.220	4.926.456	5.334.491	4.913.140	5.527.460	4.904.969

FONTE: Estimativas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Data de emissão: 05/05/2025 - Hora de emissão: 14h14



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390038003800380032003A0050052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO II b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - CONSOLIDADO SEM RPPS
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Despesas Correntes (I)	4.095.147	3.922.555	4.260.211	3.923.713	4.429.572	3.930.723
Pessoal e Encargos Sociais	1.339.322	1.282.875	1.377.332	1.268.542	1.431.566	1.270.346
Juros e Encargos da Dívida	65.437	62.679	76.724	70.664	89.059	79.029
Outras Despesas Correntes	2.690.388	2.577.000	2.806.155	2.584.508	2.908.948	2.581.348
Despesas de Capital (II)	284.497	272.507	275.900	254.108	265.147	235.286
Investimentos	119.248	114.222	111.814	102.982	99.879	88.631
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização Financeira	165.249	158.284	164.086	151.125	165.268	146.656
Reserva de Contingência (III)	5.000	4.789	5.000	4.605	5.000	4.437
Total (IV) = (I + II + III)	4.384.644	4.199.851	4.541.111	4.182.426	4.699.719	4.170.446

FONTE: Estimativas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Data de emissão: 05/05/2025 - Hora de emissão: 14h14



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370039003600380033003A0050052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO II c - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS PRINCIPAIS DESPESAS CONSOLIDADAS

2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
Reserva de Contingência	2023	-	
	2024	-	
	2025	5.000	
	2026	5.000	0%
	2027	5.000	0%
	2028	5.000	0,0%



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600360034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO II d - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026

ITEM	METODOLOGIA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	<p>Para a estimativa dos valores envolvendo Pessoal e Encargos Sociais, foram divididos três grupos:</p> <ul style="list-style-type: none">• o primeiro relativo a vencimentos, encargos patronais ao IPSM e outras despesas variáveis, os valores de 2026, 2027 e 2028 são obtidos considerando um percentual de crescimento inercial (decorrente do crescimento dos servidores nos planos de carreira) e gatilhos de 5% aplicados em maio/2026, julho/2027 e janeiro/2028, conforme estimativas do IPCA, divulgadas pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil.• o segundo grupo que contém contratação de pessoal por prazo determinado, encargos patronais ao INSS e indenizações trabalhistas, os valores de 2026, 2027 e 2028 são obtidos considerando a aplicação apenas de gatilhos de 5% aplicados em maio/2026, julho/2027 e janeiro/2028.• e o terceiro grupo contém as demais naturezas não contempladas acima, como pagamento de sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores, para este grupo foram considerados o IPCA de 4,40% para 2026, 4,00% para 2027 e 3,79% para 2028.
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	<p>Para a estimativa dos valores envolvendo Juros e Encargos da Dívida, foram considerados os parâmetros estabelecidos em cada contrato de financiamento/ parcelamento. Foi incluída a previsão de novo parcelamento com o IPSM referente aos aportes devidos.</p>
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	<p>Para a estimativa dos valores envolvendo Outras Despesas Correntes, os valores de despesas custeadas com recursos de fonte Tesouro, foram aplicados o IPCA de 4,40% para 2026, 4,00% para 2027 e 3,79% para 2028. Para as despesas custeadas com recursos vinculados, foram considerados os valores estimados de arrecadação.</p>
INVESTIMENTOS	<p>Para a estimativa dos valores envolvendo Investimentos, no caso dos valores de despesas custeadas com recursos de fonte Tesouro, foram priorizadas as obras em execução. Para as despesas custeadas com recursos vinculados, foram considerados os valores estimados de arrecadação.</p>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	<p>Para a estimativa dos valores envolvendo Amortização da Dívida, foram considerados os parâmetros estabelecidos em cada contrato de financiamento/ parcelamento. Foi incluída a previsão de novo parcelamento com o IPSM referente aos aportes devidos.</p>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<p>Corresponde a reserva para atender as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.</p>
APORTE FINANCEIRO AO IPSM	<p>Os aportes para os exercícios de 2026 a 2028 foram estimados pelo IPSM conforme parágrafo 8º do artigo 1º da Lei nº 9.581, de 6 de outubro de 2017, considerando as previsões de receita e despesas previdenciárias e de excedente financeiro para estes mesmos exercícios, além das alterações conforme Lei Complementar nº 664/2022.</p>

28/04/25 14:27

Todos os indicadores econômicos utilizados nas projeções basearam-se no Relatório de Mercado da Gerência Executiva de Relacionamento com os Investidores - GERIN do Banco Central do Brasil, de 21 de Fevereiro de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ milhares

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.373.602	4.529.633	4.687.811
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.549.140	1.647.154	1.744.475
IPTU	445.164	473.338	502.263
ISS	710.309	753.077	796.814
ITBI	118.328	125.522	132.885
IRRF	251.484	266.252	281.366
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.855	28.965	31.147
Contribuições	33.440	38.585	40.047
Receita Patrimonial	28.718	25.733	25.637
Aplicações Financeiras (II)	24.837	21.697	21.447
Outras Receitas Patrimoniais	3.881	4.036	4.190
Transferências Correntes	2.974.746	3.038.360	3.098.556
Cota-Parte do FPM	171.376	181.795	192.460
Cota-Parte do ICMS	1.465.303	1.473.220	1.478.189
Cota-Parte do IPVA	264.368	280.442	296.892
Transferências do FUNDEB	632.756	644.603	655.700
Demais Receitas Correntes	65.588	68.591	71.588
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	65.588	68.591	71.588
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II - III)]	4.344.884	4.503.900	4.662.174
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	655.565	751.580	787.526
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.226	14.795	15.356
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	14.226	14.795	15.356
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	14.226	14.795	15.356
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003800320035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.226	14.795	15.356
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.014.675	5.270.275	5.465.056
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.359.110	4.518.695	4.677.530

DESPESAS PRIMÁRIAS	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.095.147	4.260.211	4.429.572
Pessoal e Encargos Sociais	1.339.322	1.377.332	1.431.566
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	65.437	76.724	89.059
Outras Despesas Correntes	2.690.388	2.806.155	2.908.948
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.029.710	4.183.487	4.340.513
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	855.501	890.091	924.331
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	284.497	275.900	265.147
Investimentos	119.248	111.814	99.879
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	165.249	164.086	165.268
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	119.248	111.814	99.879
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.000	5.000	5.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.205	2.165	2.126
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	4.890.211	5.078.578	5.269.844
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.153.958	4.300.301	4.445.392

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	124.464	191.697	195.212
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	205.152	218.394	232.138

JUROS NOMINAIS	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	24.837	21.697	21.447

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003800380035003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.437	76.724	89.059
--	--------	--------	--------

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	164.552	163.367	164.526
--	----------------	----------------	----------------

ABAIXO DA LINHA			
RESULTADO NOMINAL	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	845.817	677.534	497.732
DEDUÇÕES (XL)	185.059	196.948	208.663
Disponibilidade de Caixa	185.059	196.948	208.663
Disponibilidade de Caixa Bruta	297.213	309.102	320.817
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	83.773	83.773	83.773
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.381	28.381	28.381
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	660.758	480.586	289.069
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(18.834)	(180.171)	(191.517)

AJUSTE METODOLÓGICO	2026	2027	2028
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	-	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	-	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	-	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	-	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	-	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	-	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(18.834)	(180.171)	(191.517)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.766	(125.144)	(123.905)
--	---------------	------------------	------------------

FONTE: Estimativas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Data de emissão: 05/05/2025 - hora de emissão: 14h15



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003500320035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Projetos em Andamento no exercício de 2025

(Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000)

Em atendimento à determinação contida no artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, é apresentado, na sequência, relatório contendo os Projetos Orçamentários em andamento no exercício fiscal de 2025.

Projetos Orçamentários em andamento
30030 - Programa São José Solar
35009 - Obra Estrada Do Jaguari À Vicinal - Sjc-247
35020 - Recuperação Dos Corredores Viários Da Zona Norte, Incluindo Reforma Da Ponte Minas Gerais
35046 - Ampliação Do Aterro Sanitário Municipal
35114 - Gap Av Cidade Jardim
35126 - Galeria De Águas Pluviais Da Vila Rossi
35136 - Regularização Fundiária - Reurb
35141 - Canalização E Recomposição De Margens Córrego Senhorinha
35144 - Terreplanagem, Drenagem E Pavimentação Jd. Ebenezer, Nv. Jersey, Jd. Sta Helena E Jd. Sta Cecília
35145 - Terreplanagem E Pavimentação Jd. Sta Cecília Ii
35146 - Centro De Informação Ao Turista Em Sfx
35147 - Espaços Caninos Jd Cassiano Ricardo, Pq Industrial, Jd Do Céu, Morumbi E Bsq
35148 - Gpr Rua Santa Clara
35149 - Recomposição De Erosão Av. Altos Do Rio Doce, Altos De Santana
35150 - Escada Hidráulica Em Sfx
35151 - Requalificação Lavanderia Pq Vicentina Aranha
35152 - Gap E Recomposição De Talude No Córrego Senhorinha (Urbam)
35153 - Gap Na Estrada José Augusto Teixeira E Torrão De Ouro
35154 - Travessia E Ala De Desemboque No Parque Interlagos
35155 - Reforma De Galeria E Tunnel Linner Na Rua Felisbina De Souza Machado
35157 - Remanescente Do Poliesportivo Do Bosque
35158 - Reforma Da Caixa D'Água Da Casa Do Idoso Zona Norte
35159 - Gap Vila Tatetuba
35160 - Despesas Com Desapropriações - Obra Rodolfo Castelli
40080 - Reforma Da Emef Maria Nazareth De Moura Veronese
40100 - Reforma E Ampliação Emei Torataro Takitani
40101 - Reforma E Ampliação Da Emef Prof. Possidônio Salles
40103 - Reforma E Ampliação Da Emef Profª Maria De Melo
40104 - Reforma E Ampliação Da Emef Profª Mercedes Carnevalli Klein
40106 - Reforma E Ampliação Da Emef Profª Maria Aparecida Dos Santos Ronconi
40107 - Reforma E Ampliação Da Emef Prof. Hélio Augusto De Souza
40108 - Reforma E Ampliação Da Emef Prof.ª Sebastiana Cobra
40120 - Construção Da Emef Jardim Bandeirantes
40121 - Construção De Efeti Bosque Dos Ipês
40122 - Reforma E Ampliação Da Emef Luzia Levina Aparecida Borges
40123 - Reforma E Ampliação Da Imi Eliana De Oliveira Santos Cruz
40124 - Reforma E Ampliação Do Cedin Márcia Aparecida Martins
60054 - Reforma E Ampliação Ubs Vila Industrial/Tatetuba
60055 - Reforma E Ampliação Hospital Municipal José Carlos Florence
60060 - Construção Ubs Cajuru
60061 - Construção De Centro Especializado Em Reabilitação
60062 - Cerest Centro De Referência Em Saúde Do Trabalhador (Vigilância)
65051 - Implantação Do Complexo Viário Da Av. Sebastião Gualberto
65052 - Duplicação Da Av. Lívio Veneziani
65053 - Implantação Da Via Oeste Fase Iii
65055 - Ciclovia Putim -Cta
65056 - Urbanização Da Rua Heitor Antunes Pereira



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700390036003600320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Novos projetos prioritários para o exercício de 2026

Diretriz do Plano de Governo: Inovação	
Educação e Cidadania	Educação 5.0 em todas as escolas municipais: consolidar a transformação digital na rede de ensino, com adoção de novas tecnologias, inteligência artificial, espaços makers, robótica, gamificação com a participação ativa dos estudantes.
	Concluir a reforma e modernização da Emefi Prof ^o Hélio Augusto de Souza, no Jardim Valparaíba.
	Concluir a reforma e modernização da Emefi Prof ^a Mercedes Carnevalli, no Jardim Satélite.
Saúde	Construir a Nova UBS Resolve na região do Cajuru.
	Criar o Novo Centro de Especialidades Odontológicas.
	Instalar a Nova UBS Resolve do Bosque dos Eucaliptos, no Novo Hospital da Região Sul.
Proteção ao Cidadão	Concluir o Centro de Treinamento da Guarda Civil Municipal.
Diretriz do Plano de Governo: Compartilhamento de recursos	
Saúde	Nova Maternidade, no complexo do Hospital Municipal.
	Construir o Novo Hospital da Região Sul, em parceria com a Santa Casa, ampliando o atendimento à população.
	Criar a Unidade Avançada de Saúde no Urbanova, em parceria com a Univap.
Proteção ao Cidadão	Concluir a implantação da Nova Sede da Defesa Civil e ampliar o número de voluntários.
Habitação e Regularização Fundiária	Programa Vida Longa: viabilizar com a CDHU moradias para idosos que vivem sozinhos e em vulnerabilidade social.
	Criar o Programa de Habite-se Fundiário para regularizar em cartório 6.000 imóveis.

